



Ministério Público
Estado do Rio Grande do Sul

ATA N.º 17/17
PROCESSO SGA N.º 677.000.211/2017
CONVITE N.º 11/2017

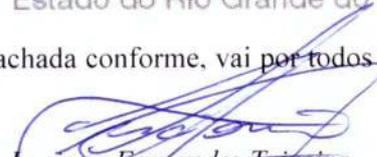
Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2017, às 14 horas, na sala da CPLIC, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, nesta Capital, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de proceder à abertura do Convite n.º 11/2017, que trata da contratação de serviço de engenharia, visando à elaboração de projetos de instalações elétricas e de telecomunicações para a nova sede do Ministério Público em Passo Fundo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Convite. Apresentaram a documentação e proposta, em tempo hábil, as empresas convidadas YERGATA MONTAGENS E OBRAS LTDA, URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL LTDA., representada por Lucas Womer França, POTENCIAL ENGENHARIA LTDA., representada por Júlio César Pischke, CERTTUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., representada por Neri Pluhar Pescador, COSTA ENGENHARIA LTDA., representada por Everton Cesar dos Santos Costa, e ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA – EPP. A empresa ECOLUX ENGENHARIA LTDA – EPP, representada por Luiz Eduardo Piazza, manifestou interesse, no prazo legal, na qualidade de cadastrada na CELIC, em participar da licitação, apresentando a documentação exigida no subitem 5.3 do Convite. Registra-se, por oportuno, que a empresa convidada TIERh Tecnologia da Informação e Engenharia referiu que iria participar do presente certame, tendo, inclusive, encaminhado, por mensagem eletrônica, o comprovante de postagem do correio. Todavia, os envelopes não foram apresentados até a abertura da sessão, razão pela qual não atendeu ao item 3 do edital do presente Convite, não possuindo condições de participar, nos termos do subitem 2.1 do ato convocatório. A seguir, foram consultados o CADIN, o CFIL e o CEIS, nada constando contra as licitantes. Dando início aos trabalhos, os envelopes de n.º 01 foram abertos, tendo a documentação sido submetida à análise e rubrica dos presentes. Posta a palavra à disposição, dela fez uso o representante da licitante Potencial, afirmando que as demais empresas desatendem ao subitem 5.1.a.6 do ato convocatório, por não terem apresentados atestados que comprovem “características semelhantes” com as do objeto do certame, tais como sete pavimentos e 3.880m2 de área construída. Foi dito pela Comissão e pelo representante da área técnica que o atestado requisitado visa comprovar a qualificação técnico-profissional, sobre a qual a lei de licitações não permite cobrar quantidades ou prazos, mas apenas características técnicas, previstas principalmente no Anexo II do termo de referência do ato convocatório. Além disso, foi dito que quantidades e prazos só podem ser exigidos na comprovação de qualificação técnico-operacional, a qual não faz parte do rol de documentos dessa licitação. O licitante requereu que a sua manifestação fosse registrada em ata. Ato contínuo, após parecer da Divisão de Arquitetura e Engenharia da Administração, a Comissão decidiu, à unanimidade: (a) **habilitar** as licitantes YERGATA MONTAGENS E OBRAS LTDA, POTENCIAL ENGENHARIA LTDA., CERTTUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., COSTA ENGENHARIA LTDA., ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA – EPP e ECOLUX ENGENHARIA LTDA – EPP, por terem atendido a todos os requisitos do ato convocatório; (b) **inabilitar** a licitante URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL LTDA., por ter apresentado certidão de registro de pessoa jurídica do CREA/RS, na qual não consta habilitação para exercer atividades em Engenharia Elétrica, necessária para a execução do objeto do presente certame, não atendendo o subitem 5.1.a.4 do instrumento convocatório. As empresas POTENCIAL ENGENHARIA LTDA., CERTTUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., COSTA ENGENHARIA LTDA., ECOLUX ENGENHARIA LTDA – EPP e URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL LTDA. renunciaram expressamente ao prazo recursal relativo à fase de habilitação. As demais empresas deverão ser intimadas na forma da lei. Assim que houver escoado o prazo de recurso da fase de habilitação, será agendado o prosseguimento da sessão para a realização da fase de proposta. Cópia desta ata será disponibilizada no *site* <http://www.mp.rs.gov.br/licitacao>. Nada mais havendo, la-



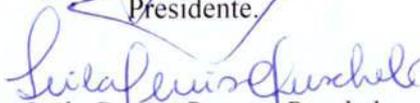
Ministério Público

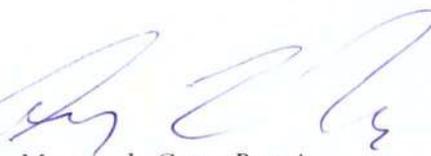
Estado do Rio Grande do Sul

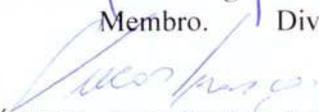
vrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Porto Alegre, 21 de setembro de 2017.

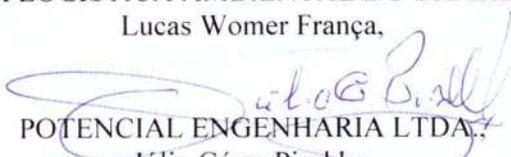

Luciano Fernandes Teixeira,
Presidente.


Potiberê Vieira de Carvalho,
Membro.

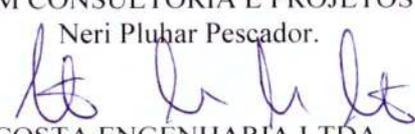

Leila Denise Bottega Ruschel,
Membro.

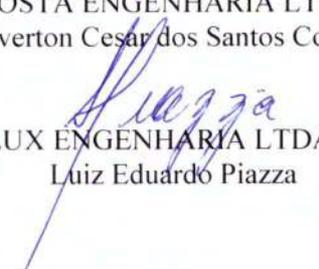

Marcos da Costa Paggi,
Divisão de Arquitetura e Engenharia.


URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL LTDA.,
Lucas Womer França,


POTENCIAL ENGENHARIA LTDA.,
Júlio César Pischke.


CERTTUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.,
Neri Pluhar Pescador.


COSTA ENGENHARIA LTDA.,
Everton Cesar dos Santos Costa.


ECOLUX ENGENHARIA LTDA – EPP,
Luiz Eduardo Piazza